



**INSTITUTO  
FEDERAL**

Sudeste de Minas Gerais

*Campus*

**Barbacena**

---

**Retificação I: Edital nº 32/2023 – Apoio à participação discente em evento técnico-científico para apresentação de trabalho**

**(Processo nº 23355.001140/2023-85)**

O *Campus* Barbacena do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), por meio da Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DPIPG), torna público o presente edital, o qual tem como objetivo apoiar demandas para obtenção de apoio financeiro para a participação discente em eventos técnico-científicos, conforme Resolução CONSU nº 34/2019, de 01 de outubro de 2019 e o [Regulamento de Apoio ao Discente em Eventos \(RAPDE\)](#).

## **1. OBJETIVOS**

1.1. Incentivar a divulgação de resultados de práticas extensionistas; projetos e experiências de ensino; além de pesquisas científicas, tecnológicas, de inovação e contribuir para a promoção do intercâmbio científico e tecnológico dos acadêmicos da educação básica e superior do *Campus* Barbacena.

1.2. Aperfeiçoar e prever os recursos financeiros a serem investidos para apoio à participação em eventos para apresentação de produção acadêmico-científica dos discentes do IF Sudeste MG – *Campus* Barbacena.

1.3. Apoiar discentes que apresentarão trabalhos técnico-científicos no formato presencial ou *online* oriundos de projetos devidamente registrados e com documentações regularizadas nas diretorias de Ensino, de Extensão e de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.

## **2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS**



**INSTITUTO  
FEDERAL**

Sudeste de Minas Gerais

*Campus*

**Barbacena**

---

2.1. O número de propostas a se apoiar será de **1 (uma)**<sup>1</sup>, com valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada (conforme discriminação do item 5.2), condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários.

~~2.1.1. Caso o valor das três primeiras propostas contempladas seja menor do que o limite estipulado no item 2.1, as demais propostas poderão ser contempladas, seguindo o ranqueamento decrescente, caso haja aceitação do(a) proponente, com o valor da diferença entre o previsto no edital (seis mil reais) e o somatório do valor das três primeiras contempladas.<sup>2</sup>~~

~~2.1.1.1 Para as propostas subsequentes, além das três primeiras contempladas, será dada prioridade para o pagamento total das despesas informadas. O pagamento parcial se dará em função da falta de disponibilidade financeira, em função do saldo residual originário da diferença prevista no item 2.1.1.<sup>3</sup>~~

2.2. O auxílio será pago na forma de reembolso.

2.3. Será realizada apenas 1 (uma) concessão de apoio a um mesmo discente no presente edital.

2.4. Prazos:

Atividades	Período
Publicação do edital	22/05/2023
Prazo para impugnação do Edital	Até 24/05/2023
Republicação do edital (apenas em caso de contestações deferidas)	25/05/2023
Período de submissão/inscrição	Até 16/10/2023

---

<sup>1</sup> Item retificado em 05/10/2023

<sup>2</sup> Item excluído com a versão retificada em 05/10/2023

<sup>3</sup> Item excluído com a versão retificada em 05/10/2023



**INSTITUTO  
FEDERAL**

Sudeste de Minas Gerais

*Campus*

**Barbacena**

---

Resultado provisório	Até 06/11/2023
Recursos contra o resultado provisório	Até 08/11/2023
Resultado Final	14/11/2023

2.5. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pelo formulário (<https://forms.gle/BQokv5CapZ7gn62L9>) na data estabelecida no item 2.4.

### **3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS**

3.1. Serão considerados elegíveis os discentes que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado em curso do *Campus* Barbacena do IF Sudeste MG;
- II. Não estar respondendo processo disciplinar ou cumprindo penalidade decorrente do processo disciplinar;
- III. Ser autor(a) ou coautor(a) de trabalho original a ser apresentado em evento de caráter técnico-científico, orientado(a) por servidor(a) do quadro efetivo do *Campus* Barbacena do IF Sudeste MG;
- IV. Estar participando de projeto em andamento ou ter participado de projeto concluído, no máximo há um ano, devidamente cadastrado nas diretorias de Ensino, de Extensão e/ou de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;
- V. Estar em dia com as prestações de contas de apoios/editais discentes anteriores, quando o for o caso.

3.1.1. No caso de coautoria, somente um dos discentes receberá o apoio. A escolha fica a critério do(a) orientador(a) e/ou acordo estabelecido entre os(as) interessados(as).

3.2. O Apoio Discente será exclusivamente para participação em eventos em território nacional que ocorram até dia 10 de dezembro de 2023.



**INSTITUTO  
FEDERAL**

Sudeste de Minas Gerais

*Campus*

**Barbacena**

---

## 4. INSCRIÇÕES

4.1 Para se inscrever, o(a) servidor(a)/orientador(a) responsável (Art.12 do [RAPDE](#)) deverá, respeitando os prazos estabelecidos pelo presente edital, enviar pelo formulário (<https://forms.gle/BQokv5CapZ7gn62L9>), o documento do inciso I em PDF separado e o restante da documentação (incisos II ao XI) em um único PDF, seguindo rigorosamente a ordem, a saber:

I. Formulário próprio de solicitação de Apoio Discente devidamente preenchido e digitado (Anexo I);

II. Declaração, emitida pela respectiva diretoria sistêmica que comprove a participação do(a) discente no projeto que será apresentado;

III. Declaração emitida por diretoria sistêmica que comprove participação em projeto em andamento ou ter participado de projeto concluído, no máximo há um ano, devidamente cadastrado/registrado;

IV. Programação do evento;

V. Carta de aceite ou convite de apresentação de trabalho (caso não tenha sido expedido, anexar comprovante de submissão);

VI. Cópia do trabalho completo ou resumo expandido ou resumo simples, na língua oficial do evento, contendo crédito ao “IF Sudeste MG – *Campus* Barbacena”;

VII. Histórico escolar emitido através do SIGAA;

VIII. Ateste de frequência pelo(a) coordenador(a) de curso;

IX. Comprovante do valor da taxa de inscrição do evento;

X. Declaração de não estar respondendo a processo disciplinar e não estar cumprindo penalidade decorrente do processo disciplinar (Anexo II)

XI. Autorização dos responsáveis legais para os(as) estudantes menores de idade (Anexo III), quando for o caso.

4.1.1. Os comprovantes dos itens II e III poderão ser emitidos por meio de um único documento/declaração;

4.1.2. Caso até a data limite das inscrições para o edital ainda não tenha sido expedida a carta de aceite ou equivalente, esta poderá ser anexada ao processo assim que disponibilizada pela organização do evento;



**INSTITUTO  
FEDERAL**

Sudeste de Minas Gerais

*Campus*

**Barbacena**

---

4.1.3. Em caso de estudante menor de idade, o(a) orientador(a) deverá submeter proposta ao edital correspondente de apoio à servidor para participação em evento técnico-científico para acompanhamento do(a) estudante, caso queira ter as diárias custeadas pela instituição.

4.1.4. O(a) estudante menor de idade só poderá participar do evento acompanhado do(a) servidor orientador(a) ou de seu(sua) responsável.

4.1.5. Não haverá reembolso das despesas do(a) responsável pelo(a) estudante menor de idade.

## **5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

5.1. Os recursos para financiamento deste edital serão alocados de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus*.

5.2. Os itens financiáveis são:

I. Taxa de inscrição no valor de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e/ou;

II. Transporte por meio aéreo e/ou rodoviário e/ou;

III. Hospedagem e alimentação, de acordo com o Art. 20 do RAPDE.

**Parágrafo único.** O valor da taxa de inscrição a ser considerado deverá ser o de menor valor e que respeite o enquadramento da categoria do(a) discente.

5.3. Os itens acima citados que se fizerem necessários à participação no evento deverão estar previstos no ato da inscrição da proposta, não sendo permitida alteração após o último dia previsto de inscrição, conforme prazos do item 2.4.

5.4. Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade do(a) discente.



**INSTITUTO  
FEDERAL**

Sudeste de Minas Gerais

*Campus*

**Barbacena**

5.4.1. Caso os valores das despesas para a participação no evento sejam superiores aos reembolsáveis neste edital, de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), fica a cargo do(a) estudante a complementação financeira.

5.4.2. A contemplação parcial dos custos do evento não desobriga ao cumprimento de nenhum item deste edital.

## **6. ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

6.1. As propostas submetidas serão analisadas pela comissão designada por meio de portaria para verificar se atendem aos termos do presente edital.

6.1.1. A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas, inclusive o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desclassificação da proposta.

6.2. As propostas que se enquadrarem nos termos deste edital serão analisadas/classificadas quanto aos critérios a seguir:

<b>Critérios de pontuação para classificação de pedidos de Apoio Discente</b>		
Aluno regularmente matriculado no <i>Campus</i> Barbacena em curso de graduação ou especialização		20
Aluno regularmente matriculado no <i>Campus</i> Barbacena em curso técnico de nível médio	3ª série do ensino técnico integrado ou último módulo de curso técnico concomitante ou subsequente; ou matriculado em módulo de estágio	15
	2ª série do ensino técnico integrado ou módulo intermediário de curso técnico concomitante ou subsequente	10
	1ª série de curso técnico integrado ou primeiro módulo de curso técnico concomitante ou subsequente	5
Relevância da atividade/evento na formação e capacitação do aluno		Até 10



**INSTITUTO  
FEDERAL**

Sudeste de Minas Gerais

*Campus*

**Barbacena**

Mérito e justificativa fundamentada para o apoio solicitado	Contribuição e relevância científica do trabalho para a área do conhecimento	Até 10
	<b>Total máximo</b>	
Modalidade do trabalho	Apresentação de trabalho completo	25
	Apresentação de resumo expandido	20
	Apresentação de resumo simples	10
Abrangência do evento	Evento nacional (exceto MG)	25
	Evento estadual (em MG, exceto Campo das Vertentes e Zona da Mata)	20
	Evento regional (Campo das Vertentes e Zona da Mata)	10
Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) / Média Geral	De 8,1 a 10	10
	De 6,1 a 8	7,5
	De 4,1 a 6	5
<b>Total máximo</b>		<b>100</b>

6.3. O desempate levará em consideração a categoria do evento e tempo para integralização do curso:

- a) evento nacional;
- b) evento estadual;
- c) menor tempo para integralização do curso.

6.4. As propostas classificadas em ordem decrescente serão financiadas levando em conta os limites orçamentários. O resultado será disponibilizado no site [www.ifsudestemg.edu.br/barbacena](http://www.ifsudestemg.edu.br/barbacena).

## 7. RECURSOS



**INSTITUTO  
FEDERAL**

Sudeste de Minas Gerais

*Campus*

**Barbacena**

---

7.1 Em caso de desclassificação da proposta da proposta ou discordância em relação à análise, um único recurso poderá ser interposto, oficialmente, em formato PDF, através de formulário (<https://forms.gle/Anr6C2qtBWdFd8Kz7>) nos seguintes casos:

I. Quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo;

II. Quando o solicitante entender que houve erro de julgamento quanto ao mérito (análise) da proposta.

7.1.1. Não serão aceitos os recursos submetidos fora das normas e do prazo estabelecido.

7.1.2. Decairá do direito de impugnar este edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

7.1.3. O resultado dos recursos será publicado com o resultado final de cada uma das chamadas do edital no site [www.ifsudestemg.edu.br/barbacena](http://www.ifsudestemg.edu.br/barbacena).

## **8. DISPONIBILIZAÇÃO DO APOIO DISCENTE**

8.1. A liberação dos recursos das propostas aprovadas dar-se-á de acordo com a disponibilidade e a liberação de recursos financeiros por parte do Ministério da Educação.

8.1.1. Os valores referentes às despesas serão liberados por meio de crédito em conta corrente individual do discente, indicada no formulário, não sendo aceita conta de terceiros e nem conta-poupança, até:

I) 20 dias após a publicação do Resultado Final para eventos que tenham ocorrido antes da publicação do Resultado Final;

II) dia 29 de dezembro para eventos que tenham ocorrido após a publicação do Resultado Final.

8.1.2. É de responsabilidade do(a) discente e do(a) servidor(a) responsável pela submissão o fornecimento dos dados bancários.





**INSTITUTO  
FEDERAL**

Sudeste de Minas Gerais

*Campus*

**Barbacena**

---

## **9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1. Os beneficiários da modalidade Apoio Discente terão que apresentar por e-mail ([dpipgatende.barbacena@ifsudestemg.edu.br](mailto:dpipgatende.barbacena@ifsudestemg.edu.br)), em até 15 dias corridos após a efetivação do pagamento na conta corrente individual, a totalidade dos itens a seguir:

- I. Relatório de participação do evento (Anexo IV);
- II. Gravação de um *pitch* de até 5 min com relato do trabalho apresentado no evento;
- III. Certificado de apresentação do trabalho;
- IV. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no nome do(a) discente ou do responsável quando menor de 18 anos;
- V. Recibo original das passagens áreas e/ou rodoviárias, quando for o caso (entregue na Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação).

9.2. O(A) servidor(a) responsável responderá solidariamente pela prestação de contas do(a) discente no evento e pelo relatório do mesmo.

9.3. A inadimplência na prestação de contas, o que inclui a ausência de um ou mais documentos do item 9.1, implicará a não concessão de nada-consta ao interessado por parte da Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, sem prejuízo da apuração para ressarcimento ao erário.

9.4. É de inteira responsabilidade do(a) proponente o preenchimento correto de todos os dados dos formulários.

9.5. Na falta de documentação ou fornecimento de informações errôneas, a prestação de contas será indeferida.

9.6. O(A) discente que tiver recebido auxílio financeiro e não tenha feito a prestação de contas de modo correto, deverá devolver os recursos através de Guia de Recolhimento da União (GRU) no prazo de até 30 (trinta) dias após a efetuação do pagamento do, anexando cópia do comprovante da GRU para o e-mail [dpipgatende.barbacena@ifsudestemg.edu.br](mailto:dpipgatende.barbacena@ifsudestemg.edu.br).



**INSTITUTO  
FEDERAL**

Sudeste de Minas Gerais

*Campus*

**Barbacena**

---

9.7. Caso o relatório seja reprovado ou aprovado parcialmente, o(a) discente terá o prazo de 15 dias para solucionar as pendências.

9.8 A ausência de prestação de contas ou o não atendimento do item 9.7 implicará o débito do(a) discente e do(a) servidor responsável com a diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação. Esse débito pode ser suspenso com a regularização da prestação de contas.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A comissão avaliadora entrará em contato com o(a) discente contemplado(a) pelo e-mail apresentado, devendo o(a) discente acessar/consultar rotineiramente tal e-mail para acompanhar as informações relativas a este edital.

10.2. As ações necessárias para o cumprimento deste edital serão realizadas pela Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.

10.3. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IF Sudeste MG – *Campus* Barbacena, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4. Os casos omissos serão analisados pela comissão avaliadora.

10.5. O IF Sudeste MG – *Campus* Barbacena reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas neste edital.

Barbacena, 05 de outubro de 2023.

**Alcimara Auxiliadora Andrade de Paula**

Diretora Geral do *Campus* Barbacena

**Fabianne Magalhães Girardin Pimentel Furtado**

Diretora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *Campus* Barbacena